

Prezado Sr,

Cumprimentando-o cordialmente, viemos informar que, em resposta ao recurso apresentado pelo candidato Eduardo Ademar Cataneo, com relação ao Processo Seletivo do Município de Capanema, conforme Edital 01/2026, informamos que, após análise da documentação apresentada até a data limite das inscrições, conforme item 5 do referido Edital 01/2026, não será retificado a pontuação final do candidato mencionado, portanto será mantida a classificação anteriormente divulgada. Abaixo justificamos o motivo por meio dos itens 7.3.4, subitem 1, 2, 3 e 4. Estamos a disposição para eventuais dúvidas.

7.3.4. Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço, serão considerados os seguintes documentos, que deverão ser apresentados na inscrição, todos sujeitos à verificação quanto à origem:

7.3.4.1. Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, a qual deverá ser apresentada com todas as páginas dos contratos de trabalho, suas alterações e anotações, a fim de verificar a vinculação ao candidato, bem como o início e término dos vínculos;

7.3.4.2. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório, caso o serviço tenha sido prestado no setor privado;

7.3.4.3. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), o cargo ocupado ou as atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo Departamento de Re-

cursos Humanos ou órgão equivalente, caso o serviço tenha sido prestado no setor público;

7.3.4.4. Outros documentos que a Comissão julgue válidos para comprovação, desde que os comprovantes apresentados contenham o período trabalhado (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço, a descrição das atividades desempenhadas, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço se não for documento oficial que seja com firma reconhecida.

Ao ensejo, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica -
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

Alecsandro Ricardo Backes

Presidente Comissão/Portaria 8.885/2025

Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2026

Prezado Sr,

Eduardo Ademar Cataneo

Candidato

Edital 01/2026.